



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 40/70

Súmula: Transforma o dia 29 de junho, dia do Padroeiro da cidade de Pato Branco, em feriado municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica declarado feriado religioso, o dia 29 de junho, dia consagrado a São Pedro Apóstolo, Padroeiro da Paróquia.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 2 de junho de 1970.

ALBERTO S. CATTANI
Prefeito Municipal